



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha <u>021</u>
Rubrica <u>Pamela Selva</u>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-05**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de veículo para uso exclusivo do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

A utilização do Pregão Presencial foi escolhida pelas vantagens de oferecer a redução de custos de aquisição, possibilitar entregas mais constantes e em menores quantidades, evitando a perda de produtos estocados por expiração do prazo de validade, evitar o fracionamento de despesas, diminuir o número de licitações de mesmo objeto, organizar as compras e pela não necessidade de disponibilidade orçamentária total para realização do processo.

**2. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação se faz necessária em função da frequente utilização de veículo leve, atuando desta forma, como Atividade Complementar a este Município. Além disso, A Câmara de Governador Nunes Freire não contém uma frota própria de veículos leves para deslocamentos dos servidores impossibilitando assim o bom desempenho nas suas atividades diárias e existe a necessidade da locação de veículos para o melhor desempenho das funções destes servidores.

**3. VALOR MÉDIO**

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços com empresa do ramo de atividade objeto deste termo, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 25.840,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)**.

3.1 Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

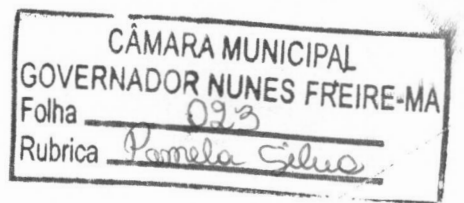
**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**



CÂMARA MUNICIPAL  
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
Folha 032  
Rubrica Pamela Selva

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA  
CNPJ – 01.625.921/0001-05  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEICULOS	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Locação de 01 veículo, categoria SUV, ano de fabricação a partir de 2014, trava, alarme, motor 04 cilindros, 1.6 a 2.0, transmissão automática, flex com no mínimo 146 cv (A) 142 cv (G), monovolume, 5 passageiros, capacidade de desenvolver tarefa em estrada de terra, 5 portas, banco com revestimento em couro sintético, ar condicionado digital, direção hidráulica, volante com regulagem de altura, retrovisor com faróis, vidro elétrico, airbag duplo, faróis de neblina, tanque 52 L (ou superior) freio ABS, rádio, CD, MP3, USB, câmera de ré, GPS, rodas aro 16, cor Branca (preferencial). Franquia de KM ilimitadas seguro total, com motorista devidamente habilitado, com combustível incluso.	MÊS	4	1	R\$ 6.460,00	R\$ 6.460,00	R\$ 25.840,00
VALOR TOTAL R\$.....							R\$ 25.840,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-05**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

#### **5. FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

#### **6. DOS SERVIÇOS:**

6.1 A Contratada deverá colocar os veículos à disposição da Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

6.2 Caso os veículos apresentem defeitos ou avarias durante o período da locação, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação do problema.

6.3 Também, os veículos que porventura se envolverem em acidentes deverão ser imediatamente reparados, ou substituídos, quando for o caso, no local de ocorrência do sinistro, de modo a garantir a continuidade da locação.

6.4 A substituição, a remoção e todas as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado são de inteira responsabilidade da Contratada.

6.5 A Contratada ficará obrigada, também, a substituir os veículos defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do contrato.

#### **7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

#### **8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

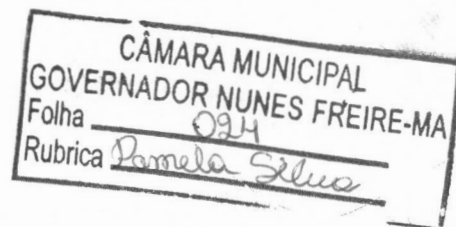
Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

O representante da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **10. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-05**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**11.DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.**

Caberá a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a Prestação de serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação de serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**12.DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Entregar o veículo no local informado na Ordem de Serviço;



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 095
Rubrica Pamela Silva

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**  
**CNPJ – 01.625.921/0001-05**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

- b) Vistoriar os veículos locados na entrega e na devolução do mesmo;
- c) Apresentar o veículo em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, limpo, abastecido na capacidade total do respectivo reservatório atualizado;
- d) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo, fornecendo o CONTRATANTE a documentação correspondente;
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões de Fábrica, a regulagem do motor do veículo;
- f) Providenciar a substituição imediata dos veículos, na decorrência de acidentes e defeitos mecânicos, visando não retardar as operações e finalidades do CONTRATANTE, sem ônus adicionais a esta;
- g) Arcar com todas as despesas referentes à substituição de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção.

### **13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 002/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Governador Nunes Freire – MA, 08 de setembro de 2021.

*Pamela Silva Rodrigues*

Pamela Silva Rodrigues

**Tesoureira da Câmara Municipal**

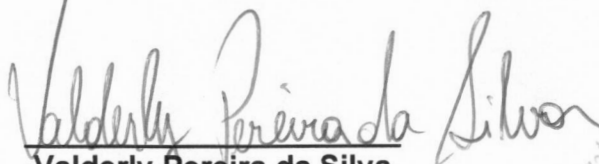


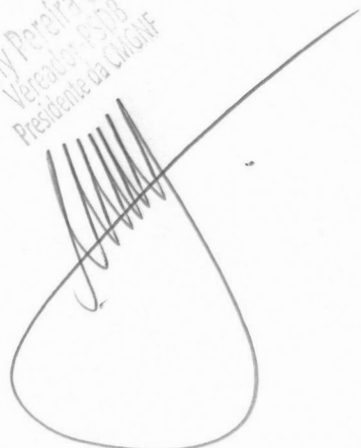
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.625.921/0001-02**

**“AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”**

Atesto para os devidos fins de prova em cumprimento ao art. 7, Inciso da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, que **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de veículo para uso exclusivo do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Governador Nunes Freire (MA), 08 de setembro de 2021.

  
**Valderly Pereira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador - PSDB  
Presidente da Câmara